



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE

Ofício nº. 307 /2013

Palmácia. 24 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Informamos que o RGF ora encaminhado refere-se ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2013, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria Nº 407/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda, que o presente RGF está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Nº. 101/2000, no endereço www.cmpalmacia.ce.gov.br.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO JUNIOR A. M.
Pedro Júnior Andrade Mesquita

Presidente da Câmara

Ilmo. Conselheiro

Francisco de Paula Rocha Aguiar

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Fortaleza-Ce.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RGF

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Palmácia no Estado do Ceará, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2013, foi publicado em 24 de setembro de 2013 no flanelógrafo da Câmara Municipal de Palmácia pelo período de 120 dias, bem como no site www.cmpalmacia.ce.gov.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos nos arts. 54, 55 e 63, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Palmácia - CE, 24 de Setembro de 2013.

PEDRO JUNIOR A.M.
Pedro Júnior Andrade Mesquita

Presidente da Câmara


José Wellington da Silva

Contador CRC 13420/O-7

MUNICÍPIO DE PALMACIA - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2o. Quadrimestre de 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	491.542,00	0,00
Pessoal Ativo	491.542,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	491.542,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		491.542,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.480.546,06
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,81%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%		1.048.832,76
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%		996.391,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		943.949,49

FONTE: Sistema Aspec, Data da emissão 28/05/2013 e hora de emissão 14:00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alfa Contabilidade Frel
 Assessoria Contábil - CRC 0799/0-3


 Antônio Adriano Amorim Correia
 Tesoureiro


 PEDRO JUNIOR A.M.
 Pedro Junior Andrade Mascuitta
 Presidente da Câmara